



RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 116/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA24H José Rodrigues, em Manaus/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 319ª Reunião, 260ª (ordinária), realizada no dia 24.05.2021, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.600, de 07/07/2011- Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação No. 03 de 28/09/2017, Anexo III Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Art. Nº 891;

CONSIDERANDO o Processo n. 011423/2021-05 SIGED que dispõe sobre Aprovação do Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA24H José Rodrigues, em Manaus/AM;

CONSIDERANDO as Portaria GM/MS nº 2048 de 2002 e a portaria nº 10 de 2017, as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) são estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária situado entre a Atenção Básica de Saúde e a Atenção Hospitalar. Devem compor uma rede organizada de atenção às urgências, e que deve ser implantada em locais ou unidades estratégicas para a configuração da rede regionalizada de atenção às urgências, em conformidade com a lógica de acolhimento e de classificação de risco respeitando em seu desenho seu porte de acordo com os distritos de saúde;

CONSIDERANDO que as UPA's devem funcionar de modo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos, possuindo equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com seu porte;

CONSIDERANDO que com a publicação da Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017 que consolida as normas sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS, o Ministério da Saúde adotou como forma de contrapartida de custeio mensal conforme a capacidade operacional de funcionamento, que deverá ser declarada no Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade encaminhado pelo gestor, ficando conforme o quadro 1, anexo;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde encaminhou ao Ministério da Saúde a Proposta SAIPS N. 142284 que acusou necessidade de adequação quanto ao Termo de Compromisso de Funcionamento assinado pelo gestor contendo a legislação constante na Portaria de Consolidação 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Art. Nº 891;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Sra. Nayara Maksoud, tendo em vista que o serviço de pronto atendimento é um dos componentes previstos na Rede de Atenção às Urgências (RUE) e que a proposta de habilitação da UPA José Rodrigue vem de encontro ao momento de reorganização da RUE pela gestão estadual e ainda, que o Estado do Amazonas não recebe incentivo federal para custeio da UPA em questão e que a mesma já está funcionando há mais de dois anos e atende aos requisitos de habilitação definidos pelo Ministério da Saúde, contribuindo para qualificação dos serviços de urgência no âmbito do estado.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela Aprovação do Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA24H José Rodrigues, em Manaus/AM.

Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 24 de maio de 2021.

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO:
33631468253
Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO 33631468253
DN: C=BR, O=CIP-Sinet, OU=Secretaria de Recrutamento Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AS, OU=EM BRANCO, OU=Assinatura, CN=MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO, 33631468253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Um documento assinado digitalmente por
Data: 2021.05.24 17:07:50
Fonte: Razão Versão: 10.0.1

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 116/2021, de 24 de maio de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO:
33631468253
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO 33631468253
DN: C=BR, O=CIP-Sinet, OU=Secretaria de Recrutamento Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AS, OU=EM BRANCO, OU=Assinatura, CN=MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO 33631468253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Um documento assinado digitalmente por
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.05.24 17:08:02
Fonte: Razão Versão: 10.0.1



Quadro 1: Financiamento da UPA 24 h – Incentivo Federal de Custeio

Opções	Nº de profissionais médicos	Nº de atendimentos médicos/mês	Valor do incentivo financeiro para custeio de UPA 24h Nova	Valor do incentivo financeiro para qualificação de UPA 24h Nova	Valor do incentivo financeiro para custeio de UPA 24h Ampliada
		(*)			
I	2	2.250	R\$ 50.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 50.000,00
	(no mínimo 1 diurno e 1 noturno)				
II	3	3.375	R\$ 75.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 75.000,00
	(no mínimo 2 diurnos e 1 noturno)				
III (antigo tipo I)	4	4.500	R\$ 100.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 100.000,00
	(no mínimo 2 diurnos e 2 noturnos)				
IV	5	5625	R\$ 137.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 137.000,00
	(no mínimo 3 diurnos e 2 noturnos)				
V (antigo tipo II)	6	6750	R\$ 175.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 175.000,00
	(no mínimo 3 diurnos e 3 noturnos)				
VI	7	7875	R\$ 183.500,00	R\$ 183.500,00	R\$ 233.000,00
	(no mínimo 4 diurnos e 3 noturnos)				
VII	8	9000	R\$ 216.500,00	R\$ 216.500,00	R\$ 267.000,00
	(no mínimo 4 diurnos e 4 noturnos)				
VIII (antigo tipo III)	9	10125	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 300.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 116/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA24H José Rodrigues, em Manaus/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 319ª Reunião 260ª (Ordinária), realizada no dia 24.05.2021, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.600, de 07/07/2011- Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação No. 03 de 28/09/2017, Anexo III Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Art. Nº 891;

CONSIDERANDO o Processo n. 011423/2021-05 SIGED que dispõe sobre Aprovação do Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA24H José Rodrigues, em Manaus/AM;

CONSIDERANDO as Portaria GM/MS nº 2048 de 2002 e a portaria nº 10 de 2017, as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) são estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária situado entre a Atenção Básica de Saúde e a Atenção Hospitalar. Devem compor uma rede organizada de atenção às urgências, e que deve ser implantada em locais ou unidades estratégicas para a configuração da rede regionalizada de atenção às urgências, em conformidade com a lógica de acolhimento e de classificação de risco respeitando em seu desenho seu porte de acordo com os distritos de saúde;

CONSIDERANDO que as UPA's devem funcionar de modo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos, possuindo equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com seu porte;

CONSIDERANDO que com a publicação da Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017 que consolida as normas sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS, o Ministério da Saúde adotou como forma de contrapartida de custeio mensal conforme a capacidade operacional de funcionamento, que deverá ser declarada no Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade encaminhado pelo gestor, ficando conforme o quadro 1, anexo;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde encaminhou ao Ministério da Saúde a Proposta SAIPS N. 142284 que acusou necessidade de adequação quanto ao Termo de Compromisso de Funcionamento assinado pelo gestor contendo a legislação constante na Portaria de Consolidação 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Art. Nº 891;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Sra. Nayara Maksoud, tendo em vista que o serviço de pronto atendimento é um dos componentes previstos na Rede de Atenção às Urgências (RUE) e que a proposta de habilitação da UPA José Rodrigues vem de encontro ao momento de reorganização da RUE pela gestão estadual e ainda, que o Estado do Amazonas não recebe incentivo federal para custeio da UPA em questão e que a mesma já está funcionando há mais de dois anos e atende aos requisitos de habilitação definidos pelo Ministério da Saúde, contribuindo para qualificação dos serviços de urgência no âmbito do estado.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela Aprovação do Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA24H José Rodrigues, em Manaus/AM.

Os anexos desta Resolução podem ser consultados no site www.saude.am.gov.br

Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 24 de maio de 2021.

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

O Secretário de Estado de Saúde Homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 116/2021, datada de 24 de maio de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

MARCELLUS
JOSE BARROSO
CAMPELO:
33631468253
Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO em 24/05/2021 às 17:06:17. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://brasil.gov.br> ou <https://www.br.gov.br>


Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

MARCELLUS JOSE
BARROSO CAMPELO
33631468253
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPELO em 24/05/2021 às 17:06:17. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://brasil.gov.br> ou <https://www.br.gov.br>